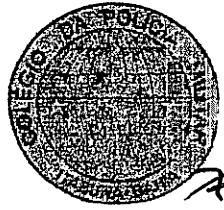




**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR – ITABUNA
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**



Ofício nº. 075/SRHS

314

Itabuna, 21 de junho de 2016.

Senhora Gerente,

Em atenção à Notificação n.º 000788/2016, referente ao Processo n.º TCE/011211/2015, desse Tribunal de Contas do Estado da Bahia, remeto a V. Ex.^a o arrazoado da Professora ALEXSANDRA FERREIRA NASCIMENTO DA SILVA, Diretora Pedagógica do Colégio da Polícia Militar da Bahia Antônio Carlos Magalhães, com Sede nesta cidade de Itabuna-Bahia, para a devida apreciação e decisão.

Cordialmente,

ALBERTO BEANES MARIA FILHO - Maj PM
Diretor

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
RM _____/_____/_____

À Senhora

CLÉLIA IRACI ROCHA MACHADO DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Controle Processual – GECON – Tribunal de Contas do Estado da Bahia
Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, 495, Plataforma 05, Avenida 4, CAB, Salvador-Bahia,
CEP: 41.745-002.

CPM - Av. Manoel Chaves, 1.536, Jardim Primavera, Itabuna/BA. CEP 45.601-095
Tel: (73) 3613-5023/5024 – Fax: 3613-5023 E-mail: cpm.itabuna.sec@pm.ba.gov.br

ILUSTÍSSIMA AUTORIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
RESPOSTAS A NOTIFICAÇÃO
Processo: TCE/011211/2015

Ocorreu que, o CPM Antônio Carlos Magalhães funciona em uma edificação antiga que ao longo dos anos vêm sendo sofrendo com a natural deterioração, porém, todas as medidas funcionamento, vem sendo realizadas segundo como se pode compreender, no caso de gestão para a manutenção de um ambiente minimamente aceitável para o seu funcionamento relacionadas a cada um dos itens:

No que tange aos problemas apontados pela referida inspeção, seguem as devidas especificas dos itens em questão.

DOS FATOS

Eu, Alexandra Ferreira Nascimento da Silva, casada, pedagoga, residente no caminho A, nº 27, jardim Primavera, Itabuna-BA, vem perante V.S., apresentar sua RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO nº 000788/2016 acerca do processo TCE/011211/2015 que versa sobre inspeção de Unidade Escolar, ante os fatos e fundamentos a seguir expostos:

315

316

ILUSTÍSSIMA AUTORIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
RESPOSTAS A NOTIFICAÇÃO
Processo: TCE/011211/2015

1- **REFEITÓRIO** (fios expostos) - foi providenciado o revestimento da fiação com canaletas e tubos condutores; 316

2- **COZINHA/DESPENSA** (fios expostos desencapados, vedação irregular do teto)

2.1 - Foi realizada a troca dos fios desencapados e acomodação da fiação externa em tubos e canaletas.

2.2 - A vedação do teto está em fase de conclusão sendo adotadas medidas paliativas até a solução final com a utilização de telas;

3- **LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA** (Indisponível por falta de equipamentos, fios expostos e sinais de infiltração).

3.1- O laboratório de informática foi reativado com o saneamento dos problemas relacionados a fios expostos, equipamentos e sinais de infiltração. Outrossim, é oportuno salientar que as máquinas em operação estão obsoletas.

4- **SALAS DE AULA** (portas velhas e danificadas).

4.1 – As portas foram trocadas e o projeto de pintura geral da escola está em fase de licitação;

5- **ÁREA EXTERNA** (revestimento/pintura externa da fachada, inexistência de parque infantil, iluminação externa em estado regular).

5.1- O processo de recuperação do revestimento e pintura geral da escola está em fase de licitação.

5.2- A iluminação externa foi ajustada pelos órgãos competentes mediante solicitação da Direção do CPM;

Escolar, por exemplo.

medidas, nos Projetos de Revitalização dos vestiários e pintura geral da Unidade necessidades já foram exaustivamente apontadas conforme se vê, entre outras, esbarram na destinação das verbas pelos escalões superiores, uma vez que, diferentes a cobertura de quadras, adaptações do esporte físico, construções, entre Todas as medidas possíveis de ajustes foram adotadas salientando que as questões ato padrão de desempenho dos nossos alunos.

A胎fa de oferecer o melhor para toda a comunidade escolar é um compromisso inafastável que exige um esforço permanente e que nos motiva a buscar manter o

ser realizada em breve, haja visto o processo licitatório em andamento.

7.2- Os banheiros antigos passam por diversos reparos rotineiramente, sendo que as lâmpadas se encontraem atualmente em excelente estado e a pintura deverá edificaçāo escolar, facilidade de acesso.

7.1- Foi construído um vestírio novo com sanitários para atendimento aos alunos com necessidades especiais em razão da sua posição mais adequada na em geral. O antigo banheiro está sendo adaptado para ser utilizado por pessoas edificacāo em breve, haja visto o processo licitatório em andamento.

7. INSTALAÇĀOES SANITÁRIAS (Inexistência de banheiros para portadores de parades em estado regular, sinais de infiltração, lâmpadas com defeito) necessidades especiais, Boxes/cabinas indisponíveis, estrutura de teto/telhado e

ativacāo de todos os refletores e acréscimo de mais 2 (dois).

6.3- A iluminacāo sofreu uma melhora com a troca de algumas lâmpadas e o que, desde de 2012, esta escola não foi contemplada.

6.2- Existe o antigo anseio de concretizar do projeto de cobertura da mesma reparos no piso, tabelas de basquete e traves.

6.1- A quadra de esportes passou recentemente por uma pintura geral e quadra em estado regular).

6- QUAADRA DE ESPORTES (Gols/traves, tabelas, alambrados e piso em estado regular/rúim, inexistência de cobertura para quadras de esporte, iluminacāo da

313
EPE

211

DO DIREITO

318

O ordenamento jurídico pátrio garante aos administrados o exercício do contraditório e da ampla defesa frente também a decisões administrativas, o que está insculpido no art. 5º, LV/CF.

As situações apontadas na inspeção e referentes ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.261/2002, Estatuto do Magistério, sobre a responsabilidade dos gestores restou claramente apontada pela Promoção Ministerial e que, em razão desta, reforçamos os argumentos apresentados ainda quando da inspeção ocorrida no ano de 2015.

De tudo que se extraí, esta Gestora Escolar cumpriu estritamente às orientações relativas aos problemas apresentados, dentro do que é disponibilizado pelos escalões superiores, e no ritmo possibilitado pela Lei, e vem adotando as medidas pertinentes quanto ao bom andamento das atividades do CPM- Antônio Carlos Magalhães.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer a V.Sª, que seja conhecida e provida a presente resposta, para que se afaste qualquer hipótese de responsabilização da gestão desta Unidade, garantindo que no âmbito da educação pública, sejam guarnecidos os bons Dirigentes e que as suas atividades sejam amparadas nos limites da Lei e com a disponibilidade de todo aparato necessário para a manutenção do êxito na prestação do serviço de qualidade.

Pede deferimento.

Itabuna, 20 de junho de 2016

Alexsandra Ferreira Nascimento da Silva
Alexsandra Ferreira Nascimento

Diretora pedagógica do CPM-Antônio Carlos Magalhães

Alexsandra Ferreira Nascimento da Silva
Diretora
Aut. 05.035.15